



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa  
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1º TERMO ADITIVO NA CLÁUSULA 1ª.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: AMARP** (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE), com sede em Videira, na Rua Manoel Roque, nº 99, bairro Alvorada, CEP 89560-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.828.336/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Exmo. Senhor **DORIVAL CARLOS BORG**A, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 862.674-SSP/SC, CPF nº 387.116.489-53, residente e domiciliado no Município de Matos Costa, no Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADO: SAT**, (Serviços de Agrimensura e Topografia Ltda), com sede em Videira, na Rua Lauro Muller, nº 393, bairro Alvorada, Cep 89560-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.362/0001-48, neste ato representado pelo seu Diretor **Alexandre Luiz Padilha**, Brasileiro, casado, Geomensor e Agrimensor, Carteira de Identidade nº 3.422.899, CPF nº 018.378.459-64, residente e domiciliado na Cidade Videira, no Estado de Santa Catarina.

**A renovação do presente contrato, foi aprovada na Assembleia Geral Especial do dia 25 de ABRIL de 2019.**

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.**

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Topografia e Agrimensura: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento planialtimétrico de área Rural Pública com até 35.000,00m<sup>2</sup>, Locação, projetos de desmembramento, projetos de remembramento, desenho técnico, projeto geométrico, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de projetos na área da agrimensura, geomensura e topografia.

**Obs: Locação de loteamentos e das obras de pavimentação de estradas e vias urbanas ou rurais, deverão ser sempre executadas pelas empresas executoras das obras. Sendo de responsabilidade da contratada somente o levantamento planialtimétrico inicial para o projeto e implantação de RNC (Referência de Nível com coordenadas).**

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 4ª.** É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante, relação, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada, que será anexada ao presente instrumento.